



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 0241/2001 DE 28 DE AGOSTO DE 2001**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR DOIS LOTES DE TERRENOS URBANOS COM A ÁREA SUPERFICIAL DE 577,50 M2 CADA UM, NESTA CIDADE, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Capivari do Sul, autorizado à adquirir ou desapropriar dois lotes de terrenos urbanos, nesta cidade, objeto das Matrículas nº 02737 e 7116, do registro de Imóveis da Comarca de Palmares do Sul, assim discriminados:

Um terreno urbano, sem benfeitorias, constituído do lote nº 01, da Quadra nº 09, no Loteamento Quilombo, com a área superficial de 577,50 m<sup>2</sup>, medindo 15,00m de frente, igual largura nos fundos, por 38,50m de frente a fundos, por ambos os lados, fazendo frente, ao norte, no alinhamento da rua 06, fundos ao sul, onde entesta com parte do lote 05, dividindo-se por um lado ao leste, com o lote nº 02 e pelo outro lado, ao oeste, com a rua nº 04, onde forma esquina. Quarteirão formado pelas ruas 4, 5, 6 e terras que são ou foram de sucessores de Pedro Paulino Nunes.

Um terreno urbano, sem benfeitorias, constituído do lote nº 02, da Quadra 09, situado no Loteamento Quilombo, com a área de 577,50m<sup>2</sup>, distante 15,00m da esquina da rua 04 com a rua 06, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, 15,00 m confrontando com o lote 06, mais 13,00m, confrontando com o lote 04, totalizando 38,50m de frente a fundos, ao leste, fundos 15,00m confrontando com parte do lote 05, ao sul. Quarteirão formado pelas ruas 4, 5, 6 e terras que são ou foram dos sucessores de Pedro Paulino Nunes.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme laudo de avaliação procedido por Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 151, de 18 de junho de 2001.

**Art. 3º** - A área a ser adquirida destina-se a construção de uma quadra poliesportiva.

**Art. 4º** - O referido imóvel foi declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 016, de 06 de junho de 2001.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - Encargos Gerais  
UNIDADE: 01 - Unidade Subordinada  
FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento  
PROGRAMA: 07 - Administração  
SUB/PROG.: 021 - Administração Geral  
PROJETO: 1004 - Desapropriações Diversas  
ELEMENTO: 4210 - Desapropriações - .....R\$ 30.000,00

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 28 de agosto de 2001.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Mun. da Administração

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**